



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1236/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI 224/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal do Show na Praça" a ser comemorada anualmente, no 2º domingo do mês de dezembro e declara o "Show da Praça" como patrimônio histórico cultural e imaterial do bairro da Vila Brasilândia e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo. A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois o presente projeto tem como objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "Dia Municipal do Show na Praça", a ser comemorado anualmente, no segundo domingo de dezembro e declarar o "Show da Praça" como patrimônio histórico cultural e imaterial do bairro da Vila Brasilândia. De acordo com o autor, o Show da Praça acontece anualmente no Jardim dos Francos, no bairro da Brasilândia, desde o ano de 1989 e é considerado pela própria população como um evento cultural regional. O substitutivo apresentado pela CCJLP objetiva tão somente acrescentar o evento ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, retirando do projeto a declaração de patrimônio cultural imaterial, pelo fato da propositura não atender ao procedimento previsto pelo art. 5º e art. 7º da Lei municipal nº 14.406/07. Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à propositura, nos termos do Substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17.09.2014

Reis - (PT) – Presidente

Toninho Vespoli – (PSOL)

Jean Madeira - (PRB) - Relator

Ota – (PROS)

Claudinho de Souza – (PSDB)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/09/2014, p. 143

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).